



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora LEILA MEJDALANI PEREIRA, Presidente do Banco Crefisa S.A. e da Crefisa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento decorre da necessidade urgente de esclarecer fatos graves, de amplo alcance social, que não podem permanecer sem resposta por esta CPMI. Embora requerimento anterior de convocação tenha sido rejeitado, os fundamentos permanecem e foram reforçados pela oitiva do Presidente do INSS, Gilberto Waller Júnior, realizada em 05/02/2026, com informações objetivas sobre a atuação da Crefisa e as providências adotadas pela autarquia.

A Crefisa assumiu papel central ao se tornar a maior vencedora do pregão que definiu o pagamento de novos benefícios, concentrando boa parte de toda a operação. A gravidade dos problemas relatados foi suficiente para levar o próprio INSS a adotar medida excepcional: suspensão cautelar do contrato para novos pagamentos, motivada por reclamações reiteradas de beneficiários e por comunicações encaminhadas por diferentes canais e instituições. Segundo os relatos, aposentados e pensionistas teriam enfrentado situações como pressão para



abertura de conta, obstáculos no acesso ao benefício e contratação de produtos/serviços sem adequada informação, em quadro que se aproxima de práticas abusivas.

Na oitiva de 05/02/2026, o Presidente do INSS acrescentou elementos que reforçam a indispensabilidade da convocação: registrou que a Crefisa mantinha duas relações com o Instituto (banco pagador e ACT para consignados); informou que o ACT não foi renovado em junho de 2025 “pela quantidade de reclamações” e que a instituição está desabilitada para consignados desde então; relatou a instauração de processo administrativo a partir de denúncia da OAB/SP e OAB/MG; e confirmou que a suspensão cautelar de novos pagamentos permanece vigente (com referência à suspensão desde agosto de 2025).

Diante desse quadro mantido, e agora corroborado em depoimento oficial, a convocação da Senhora Leila Mejdallani Pereira é medida necessária. Na condição de Presidente da instituição, cabe-lhe esclarecer o conhecimento da alta administração sobre as reclamações e irregularidades; as providências adotadas e seus prazos; os mecanismos de controle e conformidade; e eventual responsabilidade por ação ou omissão na manutenção de práticas que culminaram em medidas restritivas pelo INSS.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2026.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

